


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS.

---

MENSAGEM Nº 006/2005, de 15 de março de 2005.

RECEBEMOS  
Em 16/03/05  


Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tem a presente a finalidade de encaminhar através de V.Ex.a., os inclusos Projetos de Leis, de autoria do Executivo Municipal, á apreciação e aprovação desta edilidade, cujas Sumulas seguem abaixo:

**PROJETO DE LEI N. 006/2005** - que "Dispõe sobre a instituição do Programa de Moradia Própria "Sonho Meu" na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.", e

**PROJETO DE LEI N. 007/2005** que "Dispõe sobre a instituição do Programa de Amparo ao Idoso "PAI" na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O primeiro projeto de lei, institui programa social de Moradia Própria, batizado por esta administração como: **Programa de Moradia Própria "Sonho Meu"**, que tem por objeto a doação de KIT CONSTRUÇÃO e MÃO DE OBRA, para construção, ampliação e melhoria de moradias de até 32,72 m<sup>2</sup> de área construída, destinado a beneficiar famílias de baixa renda e que se encontram em situação de pobreza e risco, tratando-se na verdade de unidade de moradia 02 quartos, sala/cozinha, banheiro e varanda, conforme se faz prova pela inclusa cópia da Planta que segue em anexo.

O segundo projeto de lei, institui o programa social de Moradia Própria, batizado por esta administração como: **Programa de Amparo ao Idoso "PAI"**, que tem por objeto a doação de KIT CONSTRUÇÃO e MÃO DE OBRA, para construção, ampliação e melhoria de moradias de até 19,65m<sup>2</sup> de área construída, destinado a beneficiar aos idosos, de baixa renda e que se encontram em situação de pobreza e risco, tratando-se na verdade de unidade de moradia 01 quartos, sala/cozinha, e banheiro, conforme se faz prova pela inclusa cópia da Planta que segue em anexo.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU-MS.

---

Ambos programas estão vinculados na Secretaria Municipal de Assistência Social, possuindo no Orçamento Anual de 2005 Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Investimentos Sociais, assim sendo, com execução imediata, vindo desta forma de encontro com os anseios de nossa gente, contribuindo com a diminuição do déficit habitacional em nosso município que segundo levantamento ultrapassa a 1200 famílias que não possuem casa própria e destas cerca 250 se encontram em situação de pobreza e riscos.

Para garantir a lisura do programa foi criada uma Comissão de Acompanhamento para analisar e opinar sobre os pedidos formulados pelos interessados, com mandato de 02 anos, composta por vários seguimentos organizados da sociedade maracajuense, inclusive com assento para um membro indicado pelo Legislativo Municipal.

Outro aspecto importante e que merece ser lembrado é que tratam de dois programas sociais de suma importância e que além de atender a população de baixa renda, também irá gerar inúmeros empregos e rendas, tanto é que para a consecução do objeto dos programas (construção, ampliação ou melhoria) podemos, também, utilizar da contratação de mão-de-obra, pelo programa Frente de Trabalho, criado pelas Lei nº 1.275/2001, de 13/07/2001.

Na certeza de que nossos projetos de leis encontrarão a costumeira atenção que merece, pelo seu alcance social, o que tem sido o norte desta Egrégia Casa de Leis, esperamos sua aprovação, no menor espaço de tempo possível, com isso, queremos externar a V.Exa., se seus pares nossos votos de estima e respeito, subscrevemo-nos, mui

Atenciosamente,



Dr. Maurilio Ferreira Azambuja  
Prefeito Municipal

AO EXMº SR.  
VER. CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
MARACAJU-MS.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

---

PROJETO DE LEI N. 006/2005

*"Dispõe sobre a instituição do Programa de Moradia Própria "Sonho Meu" na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACAJU-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei.*

**Artigo 1º** Fica instituído na Secretaria Municipal de Assistência Social o Programa de Moradia Própria "Sonho Meu", que tem por objeto a doação de KIT CONSTRUÇÃO e MÃO DE OBRA para construção, ampliação e melhoria de moradias de até 32,72m<sup>2</sup>, de área construída, de acordo com planta devidamente aprovada pelo Departamento de Obras desta municipalidade, às famílias de baixa renda que se enquadrarem nos critérios desta Lei, que sejam proprietários ou possuidores de terrenos urbanos.

**Parágrafo Único.** No caso de ampliação e melhoria do imóvel, a área total construída não poderá ultrapassar a metragem acima estabelecida de 32,72m<sup>2</sup>.

**Artigo 2º** Para fins desta lei, entende-se como família de baixa renda aquela que se encontra em situação de pobreza e risco, morando em situação precária, construída com lona, telhas danificadas, materiais reaproveitados, sem saneamento básico e higiene, cuja renda familiar *per capita* seja igual ou inferior a meio salário mínimo oficial por mês.

**Artigo 3º** O KIT CONSTRUÇÃO E VALOR DA MÃO DE OBRA serão os constantes do ANEXO I desta lei.

§ 1º. A cada caso em se tratando de ampliação ou melhoria do imóvel, o Departamento Municipal de Obras fará orçamento e planilha de custo, que serão submetidos à apreciação do Conselho.

§ 2º. Fica criado o Formulário para inscrição e aferimento de Renda Familiar *Per capita*, consubstanciado no Anexo II desta lei.

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE MARACAJU**

---

§ 3º Para a execução da mão de obra, o executivo municipal poderá, também, utilizar-se da contratação de pessoas físicas de que trata o Programa Frente de Trabalho, criado pela Lei nº 1.275/2001, de 13/07/2001.

**Artigo 4º** Fica criada uma Comissão de Acompanhamento para analisar e opinar sobre os pedidos formulados pelos interessados, com mandato *de dois anos, composta dos seguintes seguimentos da sociedade:*

I - um membro indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - um membro indicado pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;

III - um membro indicado pelo Gabinete do Prefeito;

IV - um membro indicado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, e

V - um membro indicado pela Câmara Municipal.

**Parágrafo Único.** A cada titular caberá um suplente, a ser indicado por cada um dos segmentos acima mencionados.

**Artigo 5º** Para que o interessado seja beneficiado pelo Programa, deverá preencher os seguintes requisitos:

a)- inscrever-se no mesmo através da Secretaria Municipal de Assistência Social, em formulário próprio, na forma do Anexo II;

b)- possuir renda familiar per capita igual ou inferior a meio salário mínimo por mês;

c)- ser residente no município de Maracaju há mais de 5 (cinco) anos;

d)- caso tenha filhos, que estes estejam registrados e, se em idade escolar, que estejam freqüentando as salas de aula;

e)- seja proprietário ou possuidor de terreno urbano próprio, devidamente comprovado; e

f)- não tenha sido anteriormente beneficiado por doação de terreno construído por parte do município de Maracaju-MS, devendo comprovar tal situação através de certidão passada pelo mesmo.

**Artigo 6º** As despesas decorrentes deste programa correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

- Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FMIS
- Funcional Programática: 16.482.034-1.033
- construção/ampl/melh/unidades Hab. populares urbanas social
- Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações
- 
- Fundo Municipal de Assistência Social

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE MARACAJU

---

-Funcional Programática: 16.482.034-1.032 construção/ ampl/ melh/  
de unidades Hab. populares urbanas social

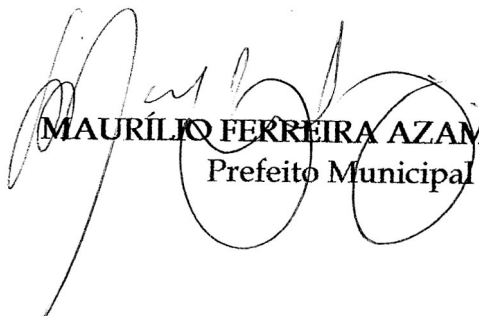
- Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

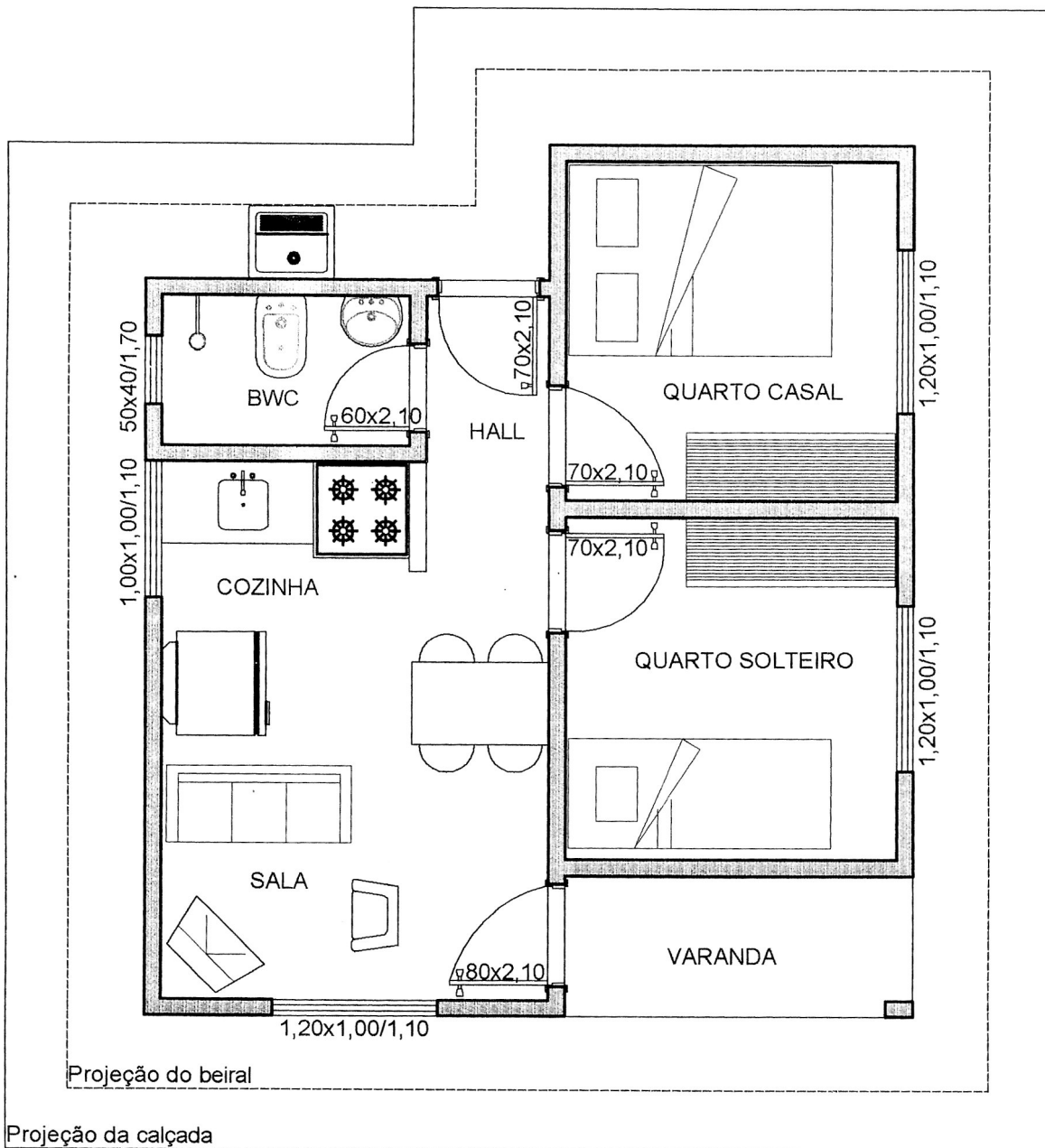
**Artigo 7º** O programa terá um coordenador nomeado pelo Prefeito Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social com o acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

**Artigo 8º** O Executivo Municipal baixará Decreto de Regulamentação desta lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir de sua publicação.

**Artigo 9º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 1274/2001 e as disposições em contrário.

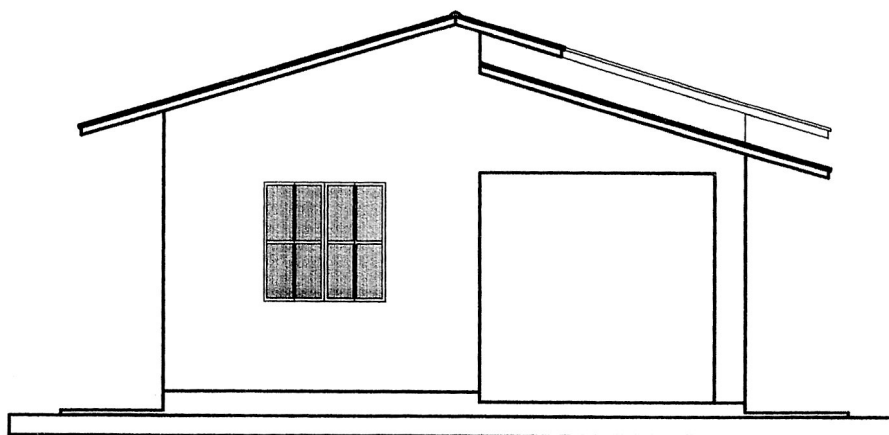
Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos 14 de março de 2005.

  
MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA  
Prefeito Municipal



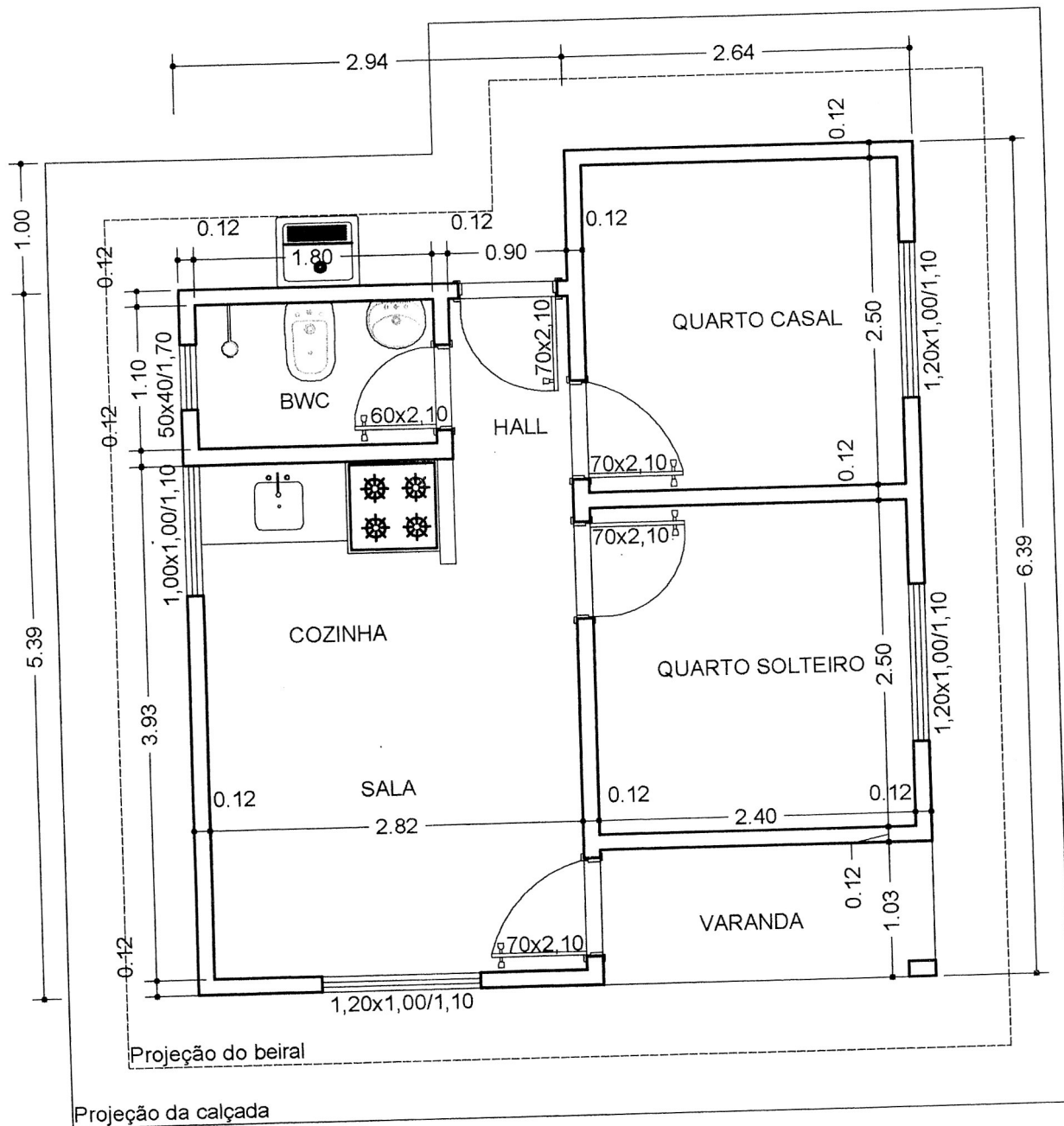
**PLANTA HUMANIZADA**

ESCALA: 1/50



**FACHADA**

ESCALA: 1/75



**PLANTA BAIXA**  
 ESCALA: 1/50

	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU ADM. MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA		S.M.V.O.U.
	OBRA RESIDÊNCIA ECONÔMICA EM ALVENARIA (SONHO MEU)		FOLHA ÚNICA
	LOCAL MUNICIPIO DE MARACAJU - MS		ÁREA 32,72 m <sup>2</sup>
			DATA FEV. / 05
			ESCALA INDICADA
		DESENHO Edmilson	

## ANEXO I, DO PROJETO DE LEI 006/2005

## RELAÇÃO DE MATERIAIS DO KIT CONSTRUÇÃO E MÃO DE OBRA

CONSTRUÇÃO DE CASA PADRÃO (SONHO MEU)

PROPRIETÁRIO : MUNICIPIO MARACAJÚ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Tijolo 8 furos	un	1.820,00	0,27	491,40
2	Tijolo comum	un	1.000,00	0,21	210,00
3	Areia fina	m³	3,00	32,00	96,00
4	Cascalho	m³	6,00	40,00	240,00
5	Cimento	sc	45,00	22,30	1.003,50
6	Aço CA 60 4,2mm	br	20,00	6,90	138,00
7	Arame recozido	kg	3,00	7,45	22,35
8	Tábua de 25cm	ml	14,00	5,20	72,80
9	Sarrafo 10cm para gabarito	ml	42,00	4,20	176,40
10	Beiral 15cm	ml	20,00	3,54	70,80
11	Neutrol	gl	1,00	53,50	53,50
12	Vedacit	gl	1,00	25,90	25,90
13	Prego 18x27 / 12x12 / 19x36 / 22x48	kg	5,00	8,30	41,50
14	Telha romana	un	960,00	0,63	604,80
15	Cumieeira	un	23,00	0,95	21,85
16	Paulistinha	un	59,00	0,95	56,05
17	Viga 6x12	m	55,00	6,00	330,00
18	Ripao 2,5cm	m	134,00	1,08	144,72
19	Caibro 5x6	m	132,00	2,52	332,64
20	Adensarite	lt	2,00	3,70	7,40
21	Janela de correr 1,20x1,00	un	3,00	79,20	237,60
22	Janela tipo basculante 1,00x1,00	un	1,00	28,00	28,00
23	Janela tipo basculante 0,50x0,40	un	1,00	34,60	34,60
25	Porta de ferro c/vidro 0,80x2,10	un	1,00	165,20	165,20
26	Porta de ferro externa 0,70x2,10	un	1,00	71,45	71,45
27	Porta de madeira interna de 0,60x2,10	un	1,00	46,35	46,35
28	Porta de madeira interna de 0,70x2,10	un	2,00	46,35	92,70
29	Fechadura para porta interna	un	2,00	22,45	44,90
30	Fechadura para porta de banheiro	un	1,00	16,99	16,99
31	Dobradiça	cg	3,00	11,50	34,50
32	Batente	cg	3,00	34,15	102,45
33	Guarnições	cg	3,00	18,00	54,00
34	Pia para cozinha com 1,00m	un	1,00	87,65	87,65
35	Torneira para pia de cozinha	un	1,00	19,20	19,20
36	Valvula de pvc para pia de cozinha	un	1,00	2,46	2,46
37	Sifão tipo sanfonado	un	2,00	6,25	12,50
38	Tanque de concreto 1 boca	un	1,00	39,00	39,00
39	Torneira para tanque	un	1,00	2,50	2,50
40	Jogo de louça completo V.L.C	cg	1,00	118,00	118,00
41	Caixa de descarga completa de PVC	un	1,00	18,52	18,52
42	Tubo de ligação	un	1,00	5,00	5,00
43	Spud	un	1,00	1,15	1,15
44	Parafuso de fixação de louças	un	4,00	1,49	5,96
45	Assento plástico	un	1,00	14,85	14,85
46	Papeleira/cabide/saboneteira (kit)	un	1,00	27,55	27,55
47	Torneira para lavatório	un	1,00	5,35	5,35
48	Flexivel	un	2,00	3,00	6,00

49	Registro de pressão 3/4" c/acabamento	un	2,00	16,05	32,10
50	Registro de gaveta 3/4" c/acabamento	un	1,00	15,70	15,70
51	Registro de gaveta bruto 3/4"	un	1,00	10,50	10,50
52	Adaptador curto 25x3/4"	un	4,00	0,25	1,00
53	Adaptador com flange 25x3/4"	un	5,00	4,50	22,50
54	Caixa d'água 250 lts	un	1,00	88,20	88,20
55	Torneira de bóia 3/4"	un	1,00	4,68	4,68
56	Chuveiro tipo ducha 110	un	1,00	28,30	28,30
57	Braço para chuveiro	un	1,00	3,50	3,50
58	Tubo de PVC soldavel 25mm	br	4,00	11,41	45,64
59	Joelho de PVC soldavel 90 x 25mm	un	12,00	0,37	4,44
60	Joelho de PVC soldavel 90 x 50mm	un	1,00	3,55	3,55
61	Tee de PVC soldavel 25mm	un	2,00	0,75	1,50
62	Tee Azul 25mm	un	2,00	3,85	7,70
63	Joelho azul 25x1/2"	un	3,00	2,45	7,35
64	Tubo de cola grande	un	1,00	2,63	2,63
65	Fita veda rosca grande	un	1,00	6,55	6,55
66	Serrinha	un	1,00	3,30	3,30
67	Lixa nº 100	un	3,00	0,92	2,76
68	Tubo de esgoto 100mm	br	2,00	45,25	90,50
69	Tubo de esgoto 50mm	br	1,00	27,70	27,70
70	Tubo de esgoto 40mm	br	2,00	11,95	23,90
71	Joelho esgoto 50 x 40mm	un	1,00	2,00	2,00
72	Joelho esgoto 90 x 100mm	un	1,00	4,25	4,25
73	Joelho esgoto 90 x 40mm	un	5,00	0,95	4,75
74	Joelho 90 x 100mm	un	3,00	4,25	12,75
75	Caixa sifonada com grelha 150x150x50	un	1,00	20,35	20,35
76	Bucha de redução 50x40 branca	un	2,00	1,45	2,90
77	Tubo Concreto 1,00m para sumidouro	un	6,00	48,00	288,00
78	Tubo Concreto 1,00m para fossa séptica	un	3,00	42,00	126,00
79	Tampa para fossa 1,10m com abertura 0,60m x 0	un	2,00	42,00	84,00
80	Quadro de distribuição para 3 circuitos	un	1,00	13,25	13,25
81	Disjuntor monopolar de 15A	un	1,00	6,85	6,85
82	Disjuntor bipolar de 30A	un	1,00	9,00	9,00
83	Mangueira flexível 3/4	m	20,00	0,50	10,00
84	Mangueira flexível 1"	m	2,00	1,00	2,00
85	Caixa metálica 4x2	un	12,00	0,55	6,60
86	Tomada universal	un	5,00	2,22	11,10
87	Interruptor 1 tecla com tomada	un	3,00	6,30	18,90
88	Interruptor 2 teclas com tomada	un	1,00	7,70	7,70
89	Interruptor 2 tecla	un	1,00	6,30	6,30
90	Fio 2,5mm <sup>2</sup>	m	80,00	0,76	60,80
91	Fio 6,0mm <sup>2</sup>	m	16,00	0,78	12,48
92	Fio 10,00 mm <sup>2</sup>	m	22,00	2,93	64,46
93	Fita isolante	rl	2,00	3,45	6,90
94	Padrão bifásico ( Completo )	un	1,00	431,00	431,00
95	Pimentão de louça	un	1,00	2,50	2,50
96	Roldana plástica	un	25,00	1,40	35,00
97	Soquete para lâmpada incandescente (Receptácu	un	6,00	1,00	6,00
98	Lâmpada incandecente 100w 127volts	un	7,00	2,50	17,50
99	Arandela	un	1,00	10,00	10,00
100	Tomada de Telefone	un	1,00	6,50	6,50
101	Curva Longa 90 para Telefone	un	1,00	3,20	3,20
102	Conector para Fio 6,0mm <sup>2</sup>	un	1,00	0,26	0,26
103	Tinner	lt	1,00	5,40	5,40
104	Rolo de espuma	un	1,00	12,00	12,00

105	Pincel	un	1,00	5,00	5,00
106	Galão de Tinta Esmalte	un	1,00	40,00	40,00
107	<b>MÃO DE OBRA</b>	-	-	<b>2500,00</b>	<b>2500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>9.725,74</b>